



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.288 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à Organização da Sociedade Civil **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.914.287/0001-06, para a execução do Projeto **“SISTEMA DE SEGURANÇA”**;

Parágrafo único As obrigações e demais condições do parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas no respectivo termo de parceria autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 3.509,00 (três mil, quinhentos e nove reais), conforme rubricas abaixo:

02. Poder Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Educação

02.04.02. Departamento de Orientação Pedagógica

12. Educação



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

12.365. Educação Infantil

12.365.1202. Educação Infantil

12.365.1202.2086. Manutenção de Convênios com Creches

3.3.50.43.00 – Ficha 285 – Subvenções Sociais **R\$ 3.509,00**

1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Despesas –

MDE **R\$ 3.509,00**

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei utilizar-se-ão dotações próprias constantes na Lei N.º 2.216 de 23 de novembro de 2022, e seus créditos adicionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 19 de Setembro de 2023.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito